

Boletim Oficial

Editor responsável:

Gustavo Abruzzini
(MTb 16709)



Edição Nº 40
20 de junho de 2003

www.valenca.rj.gov.br



A cidade passou por mais uma etapa da Campanha de Vacinação. Além dos postos de Saúde, a população teve disponível equipe na Praça da Bandeira (foto ao lado) com participação do grupo municipal "Educação em Saúde"



Valença na Campanha de Vacinação

Valença participou mais uma vez, com sucesso, da Campanha Nacional de Vacinação contra paralisia infantil. A mobilização com objetivo de erradicar a poliomielite do país, aconteceu no sábado, dia 14 de junho, de 8:00 às 17:00 horas. Todas as crianças de zero à cinco anos incompletos, foram levadas aos postos para imunização. A Campanha Nacional Anti-Pólio teve, ainda, o apoio operacional do Rotary Club de Valença.

Sistema de água recebe obras para melhoria de problemas crônicos

A Companhia da Água, firma permissionária dos serviços de água e esgoto de Valença, está investindo, diariamente, na resolução de problemas geradores de constantes transtornos, que há muito tempo se arrastavam. Além de sanarem com rapidez todo tipo de vazamento, em dois grandes canteiros de obras na cidade, na rua Dr. Figueiredo e no bairro Torres Homem, a empresa esforça-se para reverter o quadro.

No Torres Homem, a empresa trabalha para interligar a rede de oito polegadas de ferro fundido em outra de duas polegadas. O objetivo é o de melhorar o abastecimento do bairro, acabando, então, com o serviço de manobra, já que a água passará a abastecer todas as ruas do bairro 24 horas por dia.

Na rua Dr. Figueiredo, em frente ao Hotel Valenciano, a Companhia da Água investe na solução do problema gerado pelas chuvas que sempre alagam toda a rua. Segundo os técnicos da companhia, o dreno de pedra não dava mais

vazão. Para reverter o problema, a rua está sendo manilhada (manilha de 30 cm de diâmetro) até a altura do estacionamento. Com isso, a Companhia da Água pretende evitar as constantes despesas de manutenção geradas pelo problema detectado naquela rua.

A empresa já planeja atuar, em breve, no problema crítico existente no bairro do Monte D'Ouro. Onde a rede de esgoto, interligada a água pluvial, não dá conta do volume despejado nela quando a chuva é mais forte.

Aos poucos, os problemas oriundos dos encanamentos das redes de água e esgoto da cidade estão sendo solucionados, graças, sobretudo,



Novo manilhamento da Rua Dr. Figueiredo

do, a presença da Companhia da Água à frente dos serviços e a Prefeitura Municipal de Valença que confiou na qualidade e experiência da iniciativa privada, à frente do setor de saneamento do município.



Prefeitura Municipal de Valença

Poder Executivo

Prefeito

Luiz Antônio da C. C. Corrêa da Silva

Vice-prefeito

Paulo Jorge Cesar

Chefia de Gabinete

Assessoria de Comunicação Social

Gustavo Abruzzini de Barros

Assessoria de Esporte e Lazer

Luís Mário Machado dos Santos

Assessoria de Promoção Social

Maria de Fátima Lacerda

Procuradoria Jurídica

Getúlio Farina de Almeida

Inspetoria de Controle Interno

Alcenir Ramos Leopoldino

Secretarias Municipais

Secretaria de Governo e Administração

Secretário: Luiz Roberto Martins

Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

Secretário: Cyro Guimarães

Secretaria de Cultura e Turismo

Secretário: Gilberto Wilson de Lima Monteiro

Secretaria de Educação

Secretário: Luis Felipe Camelo de Freitas

Secretaria de Fazenda

Secretário: Aldecy Rodrigues

Secretaria de Obras e Urbanismo

Secretário: Edimar Pascoal Xavier

Secretaria de Saúde

Secretário: Maria Elisa Pinto Vieira

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Secretário: José Maria Mendes

Secretaria de Planej. Desenv. Econômico

Secretário: Sérgio José de Medeiros

Sub-Prefeituras:

Barão de Juparanã: Jaci Pedro

Santa Isabel: Márcio José de O. Lopes

Pentagna: Pedro Paulo Pereira Simões

Parapeúna: Maurício de Figueiredo Pereira

Conservatória: Fábio Antônio Pires Jorge

Poder Legislativo

Presidente da Câmara Municipal: Rômulo Milagres Ribeiro

1º Vice-Presidente: José Otávio Conceição Soares

1º Secretário: Maria Regina Magalhães **2º Secretário:** Célia Regina Vargas Vieira



O Boletim Municipal é órgão oficial da
Municipalidade, criado pela
Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.
Produção da Assessoria de Comunicação Social
da Prefeitura Municipal de Valença

Jornalista Responsável: Gustavo Abruzzini de Barros (Mtb 16709);

Reportagens: Cecília Duque e Cecília Bianco;

Coordenação de atos oficiais: Mary Albuquerque;

Paginação: Valéria de Almeida;

Fotografias: Ricardo Reis

Circulação: Direcionada

Tiragem: 1 mil exemplares

Impressão: Gráfica PC Duboc (Estrada Valença/Pentagna, 5197 Osório)

ENTREGA DE ORIGINALS: Os originais para publicação deverão ser entregues com 72 horas de antecedência na Assessoria de Comunicação Social, em disquete e com cópia em papel, das 8:30 às 17:00h.

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES: Deverão ser dirigidas à Assessoria de Comunicação Social. Rua Ernesto Cunha, 5 Centro - Valença-RJ - CEP: 27600-000
Tel.: (24) 2452-5505

PORTARIA Nº 141, de 02 de junho de 2003.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, os Srs. **ANTÔNIO CARLOS VIANA** e **SANDRO DE OLIVEIRA BARRA** dos cargos comissionados que vinham exercendo, símbolo CC-6 e CC-7, respectivamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2003.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊADA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 142, de 02 de junho de 2003.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, as seguintes pessoas para exercerem Cargo Comissionado, sendo:

-**ANTÔNIO CARLOS VIANA**, Cargo Comissionado símbolo CC-5, junto à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, no Mercado Municipal;

-**SANDRO DE OLIVEIRA BARRA**, Cargo Comissionado símbolo CC-6, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2003.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊADA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 143, de 02 de junho de 2003.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **OSMAR SIQUEIRA FILHO**, para exercer Cargo Comissionado, Símbolo CC-7, junto à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2003.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊADA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 144, de 02 de junho de 2003.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir desta data, a Sra. **FÁTIMA APARECIDA NASCIMENTO**, da Função de Confiança, Símbolo FC-2,

que vinha exercendo junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2003.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊADA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 145, de 02 de junho de 2003.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir desta data, o Sr. **CLÁUDIO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, da Função de Confiança, Símbolo FC-1, que vinha exercendo junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2003.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊADA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 146, de 02 de junho de 2003.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. **BONIFÁCIO BATISTA LEITE DE AZEVEDO**, da Função de Confiança, Símbolo FC-2, que vinha exercendo junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2003.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊADA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 147, de 02 de junho de 2003.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **BONIFÁCIO BATISTA LEITE DE AZEVEDO**, para exercer a Função de Confiança, Símbolo FC-1, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2003.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊADA SILVA
Prefeito

Visite nosso site:
www.valenca.rj.gov.br

PORTARIA Nº 148, de 02 de junho de 2003.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a Sra. **SANDRA REGINA PEDROSA DE MOURA**, para exercer a Função de Confiança, Símbolo FC-2, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2003.

LUIZANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 149, de 02 de junho de 2003.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a Sra. **REGINA DE CARVALHO PAIVA**, para exercer a Função de Confiança, Símbolo FC-2, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2003.

LUIZANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 150, de 12 de junho de 2003.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se compor Comissão Organizadora para a realização da Exposição Agropecuária do Município de Valença no ano de 2003,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Organizadora da Exposição Agropecuária do Município de Valença, no ano de 2003:

- Cyro Guimarães;
- Carlos Alberto Almeida dos Santos;
- Nelson Antônio Leite Pinto Pentagna;
- Waldir Gomes de Moraes e
- Ricardo Junqueira de Moraes Cosatte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2003.

LUIZANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 151, 12 de junho de 2003.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 06 de junho de 2003, os titulares e suplentes abaixo relacionados, para compor o **Conselho de Alimentação Escolar**

do **Município de Valença**, conforme indicações feitas e que estarão legalmente compelidos a se fazerem presentes às reuniões por si ou representantes por seus suplentes, de acordo com a legislação:

TITULARES

-Representantes do Executivo:

Simone Guimarães da Silva

-Representantes dos Professores:

Michele Neves da Silva

Sylvânia Neuba Menezes Afonso

-Representantes dos Pais de Alunos

Luiz Carlos Corrêa da Silva

Carla Roberta da Silva

-Representantes do Legislativo

Paulo César Pereira de Souza

Fábio Antônio de Souza Lima Jorge

-Representantes da sociedade local

Nelson Bruno Pentagna

Ildelfonso de Moraes

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2003.

LUIZANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito

DECRETO Nº 57, de 13 de maio de 2003.

“Dispõe sobre Permissão de Uso de imóvel que menciona, pertencente ao Município, dando outra providências correlatas”

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Valença,

Considerando o parecer do Secretário de Fazenda do Município de Valença, e Decisão Final do Exmo. Sr. Prefeito, exarada no Processo Administrativo No. 4510/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º. – Fica outorgada “permissão de uso”, a título precário, ao Sr. **Moliter Ávila Ramos**, portador do CPF. No. 153.770.327-72, de imóvel pertencente ao Município, Box No. 34. E, localizado no Mercado Municipal, na rua Cel. Benjamim Guimarães, 195, centro, conforme requerimento feito através do Processo Administrativo no. 4510/2003;

§ 1º. – A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **intuitu personae** e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar os direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º. – A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 2º. – Fica estabelecido o valor correspondente a 0,30 % do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, ao permissionário, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, no valor de R\$105,62 (cento e cinco reais e sessenta e dois centavos), com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art. 3º. – O permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxa de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas no Decreto No. 54/95, Decreto No. 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no **CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença**.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as

disposições em contrário, em especial o Decreto no. 007/2003.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2003.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREIA DA SILVA

Prefeito

DECRETO Nº 59, de 13 de maio de 2003.

“Dispõe sobre Permissão de Uso de imóvel pertencente ao Município, dando outras providências correlatas”

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Valença,

Considerando o parecer do Secretário de Fazenda do Município de Valença, a Decisão Final do Exmo. Sr. Prefeito, exarada no Processo Administrativo n.º 8626/2003;

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica outorgada “permissão de uso”, a título precário, a **Sra. Marilda Soares Vivas**, de imóvel pertencente ao Município, Box n.º 16 e 17, I, localizado no Mercado municipal, na rua Cel. Benjamim Guimarães, 195, centro, conforme requerimento feito através do Processo Administrativo no. 8626/2003.

§ 1º. – A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **intuito personae** e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar os direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º. – A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 2º. – Fica estabelecido o valor correspondente a 0,20% do valor da UFIVA - Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, ao permissionário, como pagamento mensal, pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, no valor de R\$64,54 (sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art. 3º. - O permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxa de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas no Decreto n.º 54/95, Decreto n.º 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no **CAES - Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença**.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 54/96.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2003.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREIA DA SILVA

Prefeito

Decreto nº 00070/03 de 30 de maio de 2003

Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2003.

O Prefeito Municipal de Valença no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 002054/02 de 2 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.800.000,00 para a(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
0101 – SECRETARIA MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
0101.04.122.1203.2.012-3.3.90.39.00.00 1.800.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
0101 – SECRETARIA MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
0101.04.122.0052.2.011-3.1.90.11.00.00 50.000,00
0401 - SECRETARIA MUN. FAZENDA
0104.04.272.0181.2.045-3.1.90.01.00.00 30.000,00
0104.28.843.1302.2.047-4.6.90.71.00.00 150.000,00
0104.99.999.9999.2.049-9.9.99.99.99.00 450.000,00
0501 - SECRETARIA MUN. OBRAS E URBANISMO
0105.17.512.0611.1.054-3.3.90.39.00.00 380.000,00
0105.15.122.0692.1.062-4.4.90.51.00.00 130.000,00
0105.17.512.0611.1.054-4.4.90.51.00.00 180.000,00
0105.11.334.0306.1.069-4.4.90.51.00.00 80.000,00
0105.10.302.0210.1.070-4.4.90.51.00.00 250.000,00
1201 - FUNDO MUN. SAÚDE
0112.10.301.0052.2.089-3.1.90.11.00.00 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de maio de 2003.

Luiz Antônio da Costa C. Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

Decreto nº 00072/03 de 03 de junho de 2003

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar , dando outras providências correlatas.”

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade e autorização contida na Lei Municipal nº 2.080, de 21/05/03,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 260.000,00 destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

10 301 0052 3.190.13.00.0000	<u>260.000,00</u>
total.....	260.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, são provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 301 0052 2.3.1.90.04.00.0000	200.000,00
10 301 0052 2.3.3.90.33.00.0000	<u>60.000,00</u>
total.....	260.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de junho de 2003.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Luiz Antônio da Costa C. Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

Decreto nº 00073/03 de 03 de junho de 2003

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências correlatas.”

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade e autorização contida na Lei Municipal nº 2.080, de 21/05/03,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária, para de quadra poliesportiva no Bairro Aparecida, neste Município:

- (195) 1064 27.812.0722 44 90 51	<u>R\$40.000,00</u>
total.....	R\$40.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito de que trata o artigo anterior é condicionada à garantia dos recursos financeiros originários do Orçamento Geal da União, do Ministério do Esporte e Turismo, por intermédio da Caixa Econômica Federal, mediante Contrato de repasse que assegure o seu recebimento pelo Município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de junho de 2003.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Luiz Antônio da Costa C. Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 74, de 04 de junho de 2003.

“Dispõe sobre Permissão de Uso de imóvel que menciona, pertencente ao Município, dando outra providências correlatas”

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Valença,

Considerando o parecer do Secretário de Fazenda do Município de Valença, e Decisão Final do Exmo. Sr. Prefeito, exarada no Processo Administrativo No. 10.166/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada “permissão de uso”, a título precário, ao Sr. **Reginaldo Alves da Silva**, portador do CPF. No. 938.321.256-04, de imóvel pertencente ao Município, Box No. 43-E, com área de 5,37 m2, localizado no Mercado Municipal, na rua Cel. Benjamim Guimarães, 195, centro, conforme requerimento feito através do Processo Administrativo no. 10.166/2003;

§ 1º - A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **intuitu personae** e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar os direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 2º - Fica estabelecido o valor correspondente a 0,30 % do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, ao permissionário, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, no valor de R\$47,26 (quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art. 3º - O permissionário será solidário e ficará res-

pensável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxa de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas no Decreto No. 54/95, Decreto No. 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no **CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto no. 088/99 em nome de Maria Helena Luiz.

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2003.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREIA DA SILVA
Prefeito

DECRETO Nº 75, de 04 de junho de 2003.

“Dispõe sobre Permissão de Uso de imóvel que menciona, pertencente ao Município, dando outra providências correlatas”

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Valença,

Considerando o parecer do Secretário de Fazenda do Município de Valença, e Decisão Final do Exmo. Sr. Prefeito, exarada no Processo Administrativo No. 10.142/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada “permissão de uso”, a título precário, ao Sr. **Ronildo Alves da Silva**, portador do CPF. No. 650.959.526-53, de imóvel pertencente ao Município, Box No. 44-E, com área de 5,37 m2, localizado no Mercado Municipal, na rua Cel. Benjamim Guimarães, 195, centro, conforme requerimento feito através do Processo Administrativo no. 10.142/2003;

§ 1º - A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **intuitu personae** e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar os direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 2º - Fica estabelecido o valor correspondente a 0,30 % do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, ao permissionário, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, no valor de R\$47,26 (quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art. 3º - O permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxa de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas no Decreto No. 54/95, Decreto No. 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no **CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto em nome de Aparecida Nacle G. de Souza.

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2003.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREIA DA SILVA
Prefeito

DECRETO Nº 76, de 04 de junho de 2003.

“Dispõe sobre Permissão de Uso de imóvel que menciona, pertencente ao Município, dando outra providências correlatas”

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Valença,

Considerando o parecer do Secretário de Fazenda do Município de Valença, e Decisão Final do Exmo. Sr. Prefeito, exarada no Processo Administrativo No. 10.114/2003,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica outorgada “permissão de uso”, a título precário, ao Sr. **Rochelani de Paiva Veigas**, portador do CPF. No. 017.999.437-98, de imóvel pertencente ao Município, Box No. 28-E, com área de 8,55 m2, localizado no Mercado Municipal, na rua Cel. Benjamim Guimarães, 195, centro, conforme requerimento feito através do Processo Administrativo no. 10.114/2003;

§ 1º. – A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **intuito personae** e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar os direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º. – A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 2º. – Fica estabelecido o valor correspondente a 0,30 % do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, ao permissionário, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, no valor de R\$72,25 (setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art. 3º. – O permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxa de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas no Decreto No. 54/95, Decreto No. 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no **CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença**.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto no. 11/01 em nome de Reinaldo Muniz Ramos.

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2003.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREIA DA SILVA
Prefeito

Decreto nº 00077/03 de 4 de junho de 2003

Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2003.

O Prefeito Municipal de Valença no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 002054/02 de 2 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 35.000,00 para a(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
0101 – SECRETARIA MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
0101.12.362.0415.2.013-3.3.90.36.00.00 5.000,00
0501 - SECRETARIA MUN. OBRAS E URBANISMO

0105.04.122.1203.2.052-3.3.90.36.00.00	5.000,00
0105.04.122.1203.2.052-4.4.90.52.00.00	5.000,00
1601 - GABINETE DO PREFEITO	
0116.27.811.0720.2.101-3.3.90.30.00.00	10.000,00
0116.08.244.1203.2.102-3.3.90.39.00.00	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	
0101 – SECRETARIA MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	
0101.12.362.0415.2.013-3.3.90.30.00.00	2.500,00
0101.12.362.0415.2.013-3.3.90.39.00.00	2.500,00
0501 - SECRETARIA MUN. OBRAS E URBANISMO	
0105.17.512.0611.1.054-3.3.90.39.00.00	10.000,00
0105.17.512.0611.1.054-4.4.90.51.00.00	10.000,00
1601 - GABINETE DO PREFEITO	
0116.27.811.0720.2.101-3.3.90.31.00.00	5.000,00
0116.27.811.0720.2101-3.3.90.39.00.00	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de junho de 2003.

Luiz Antônio da Costa C. Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 78, de 05 de junho de 2003.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências correlatas”.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal No. 2.073, de 03/04/2003,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica aberto um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$11.632,50 (onze mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária, para assistência financeira direcionada à execução de ações visando a melhoria da qualidade do ensino oferecido aos alunos da Educação Especial:

-06 12367 0463 2115 4490 5200.....	R\$11.632,50
total.....	R\$11.632,50

Art. 2º. A Abertura do crédito de que trata o artigo anterior é condicionada à garantia dos recursos financeiros a serem repassados pelo Ministério da Educação – MEC, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento – FNDE, mediante Convênio firmado com o Município.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2003.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito

Decreto nº 00079/03 de 9 de junho de 2003

Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2003.

O Prefeito Municipal de Valença no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 002054/02 de 2 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 130.000,00 para a(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
0101 – SECRETARIA MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
0101.04.122.0052.2.011-3.1.90.13.00.00		30.000,00
0101.04.122.1203.2.012-3.3.90.39.00.00		11.000,00
0201 - PROCURADORIA JURÍDICA		
0102.04.122.0052.2.022-3.1.90.13.00.00		1.000,00
0501 - SECRETARIA MUN. OBRAS E URBANISMO		
0105.04.122.0052.2.051-3.1.90.13.00.00		32.000,00
0601 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO		
0106.12.122.0052.2.064-3.1.90.13.00.00		20.000,00
0106.12.362.0403.2.067-3.3.90.33.00.00		21.000,00
0901 – SECRETARIA MUN. AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
0109.20.122.0052.2.094-3.1.90.13.00.00		5.000,00
1101 – SECRETARIA MUN. SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES		
0111.26.122.0052.2.113-3.1.90.13.00.00		10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
0101 – SECRETARIA MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
0101.12.362.0425.2.014-3.3.90.18.00.00		10.000,00
0401 - SECRETARIA MUN. FAZENDA		
0104.28.841.1302.2.046-3.2.90.21.00.00		49.000,00
0104.28.843.1302.2.047-4.6.90.71.00.00		50.000,00
0601 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO		
0106.12.361.0405.2.069-3.3.90.30.00.00		21.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de junho de 2003.

Luiz Antônio da Costa C. Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

Decreto nº 00080/03 de 11 de junho de 2003

Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2003.

O Prefeito Municipal de Valença no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 002054/02 de 2 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.000,00 para a(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
0101 – SECRETARIA MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
0101.04.122.1203.2.012-3.3.90.39.00.00		10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
0401 - SECRETARIA MUN. FAZENDA		
0104.28.841.1302.2.046-3.2.90.21.00.00		10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de junho de 2003.

Luiz Antônio da Costa C. Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 81, de 13 de junho de 2003.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial para aquisição de prêmios, de conformidade com a Lei Municipal no. 2.079, de 29/05/03, dando outras providências correlatas”.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal No. 2.079, de 29/05/2003,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica aberto um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária, para promover a aquisição de prêmios, conforme Art. 14 da citada Lei:

-04 04129.0053.2.050-33903100.....	R\$25.000,00
total.....	R\$25.000,00

Art. 2º. A Abertura do crédito a que se refere o artigo anterior é condicionada à anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

-04.288431302.2.047-46907100.....	R\$25.000,00
Total.....	R\$25.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2003.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito

DECRETO Nº 82, de 13 de junho de 2003.

Regulamenta o sorteio de prêmios autorizado pela Lei nº 2.079, de 21 de maio de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei nº 2.079, de 21 de maio de 2003;

DECRETA:

Art. 1º. Os contribuintes que na data do sorteio estiverem em dia com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, ficam habilitados a participar do sorteio de prêmios na forma da Lei nº 2.079/03, observadas as normas deste Decreto.

Art. 2º. Os prêmios de que trata o artigo precedente são:

I - 06 (seis) televisores em cores “29” polegadas;

II - 01 (um) carro zero quilômetro.

§ 1º. Os televisores serão sorteados 01 (um) por mês obedecendo as seguintes datas: 12/07/03, 09/08/03, 13/09/03, 11/10/03, 08/11/03 e 13/12/03.

§ 2º. O carro zero quilômetro será sorteado no dia 10/01/04.

§ 3º. Os sorteios acontecerão sempre na Rua dos Mineiros na parte da manhã.

Art. 3º. Os sorteios serão feitos através de computador com cronômetro de tempo, contendo todas as inscrições imobiliárias que estejam com o respectivo pagamento efetuado até o último vencimento do mês anterior ao sorteio.

Art. 4º. Os resultados dos sorteios serão afixados no quadro de aviso da Prefeitura pelo prazo de 90 (noventa) dias sendo que, findo este prazo sem que apareça o vencedor, o mesmo perderá o direito ao prêmio que será incluído no próximo sorteio.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, 13 de junho de 2003.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva
Prefeito

Luiz Roberto Martins
Secretário Municipal de Governo e Administração

Aldecy Rodrigues
Secretário Municipal de Fazenda

Departamento de Trânsito e Tráfego

Processos julgados pela Junta Administrativa de Recursos de infrações

Julgamento dia 16/05/03:

Processos Deferidos:

Proc. 10205 de 09/05/03, 10252 de 12/05/03, 10262 de 12/05/03, 10289 de 13/05/03, 10437 de 14/05/03, 10456 de 14/05/03, 10483 de 15/05/03, 10510 de 15/05/03, 2360 de 28/04/03.

Processos Indeferidos:

Proc. 10263 de 12/05/03, 10440 de 14/05/03, 10441 de 14/05/03, 10490 de 15/05/03, 2454 de 06/05/03, 2455 de 06/05/03.

Julgamento dia 23/05/03:

Processos Deferidos:

Proc. 10325 de 13/05/03, 10533 de 15/05/03, 10534 de 15/05/03, 10535 de 15/05/03, 10573 de 16/05/03, 10641 de 19/05/03, 10644 de 19/05/03, 10656 de 19/05/03, 10673 de 20/05/03, 10725 de 20/05/03, 10726 de 20/05/03, 10838 de 21/05/03, 10839 de 21/05/03, 10864 de 22/05/03.

Processos Indeferidos:

Proc. 10522 de 15/05/03, 10530 de 15/05/03, 10553 de 16/05/03, 10554 de 16/05/03, 10563 de 16/05/03, 10572 de 16/05/03, 10613 de 19/05/03, 10616 de 19/05/03, E09/63093/4000/03 de 07/05/03, E09/63799/4000/03 de 08/05/03.

Departamento de Trânsito e Tráfego

Processos julgados pela Junta Administrativa de Recursos de infrações

Julgamento dia 30/05/03:

Processos Deferidos:

Proc. 10837 de 21/05/03, 10845 de 21/05/03, 10881 de 22/05/03, 10933 de 22/05/03, 10938 de 22/05/03, 11001 de 23/05/03, 11002 de 23/05/03, 11070 de 23/05/03, 11114 de 26/05/03, 11138 de 26/05/03, 11139 de 26/05/03, 11311 de 28/05/03, 11354 de 29/05/03, 11355 de 29/05/03, 11356 de 29/05/03.

Processos Indeferidos:

Proc. 10949 de 23/05/03, 11051 de 23/05/03, 11066 de 23/05/03, 11141 de 26/05/03, 11239 de 27/05/03, 11240 de 27/05/03, 11242 de 27/05/03, 11243 de 27/05/03, 11244 de 27/05/03, E09/74874/4000/03 de 19/05/03, E09/74875/4000/03 de 19/05/03.

Julgamento dia 06/06/03:

Processos Deferidos:

Proc. 10566 de 16/05/03, 11587 de 02/06/03, 11604 de 02/06/03, 11751 de 04/06/03, 11754 de 04/06/03, 11767 de 04/06/03, 11790 de 04/06/03, 11803 de 04/06/03, 11828 de 05/06/03.

Boletim Oficial de Valença - RJ - 20/06/2003

Processos Indeferidos:

Proc. 11575 de 02/06/03, 11701 de 03/06/03, 11702 de 03/06/03, 11703 de 03/06/03, 11704 de 03/06/03, 11705 de 03/06/03, 11706 de 03/06/03, 11707 de 03/06/03, 11708 de 03/06/03, 11709 de 03/06/03, 11710 de 03/06/03, 11822 de 05/06/03, 11823 de 05/06/03, E09/80940/4000/03 de 21/05/03.

Departamento de Trânsito e Tráfego

Processos julgados pela Junta Administrativa de Recursos de infrações

Julgamento dia 13/06/03:

Processos Deferidos:

Proc. 11973 de 09/06/03, 12016 de 10/06/03, 12118 de 11/06/03.

Processos Indeferidos:

Proc. 11914 de 06/06/03, 11941 de 09/06/03, 12107 de 11/06/03, 12108 de 11/06/03, 12109 de 11/06/03, 12116 de 11/06/03, 12133 de 11/06/03, E09/82915/4000/03 de 02/06/03.

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO

1. PARTES: Município de Valença e Jandyra Produtos Alimentícios Ltda.

2. OBJETO: Constitui objeto da presente permissão, uma área de 2.012,75m², denominada com a letra "B", do Lote no. 06 do Parque de Exposições de Valença, com acesso por um caminho que margeia o Lote no. 05, localizado às margens da RJ 145, neste Município, com o objetivo de fabricação de produtos de laticínio, torrefação e moagem de café e fabricação de outros produtos caseiros.

03. PRAZO: 20 (vinte) anos.

Publicado de acordo com a Lei 9.452 de 20 de março de 1997.

Ofício nº81/Agência Valença

Valença, 14 de Maio de 2003

Senhor Presidente,

1 Para conhecimento e providências cabíveis, notificamos liberação de recursos financeiros em 14/05/2003, no valor de R\$ 16.631,50 (dezesete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), destinados a esse Município, referente à parcela do Contrato nº 0110.585-84, assinado em 18/12/2000 Programa PRÓ-DESPORTO, Modalidade CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA no Município de Valença-RJ.

1.1 Por oportuno, solicitamos a este Legislativo Municipal o envio da presente comunicação à Prefeitura Municipal, para que a mesma possa fazer a comunicação aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais com sede nesse Município, da respectiva liberação, no prazo máximo de dois dias úteis, contado da data recebimento desses recursos, em conformidade com o disposto na Lei 9.452, de MAR 97.

Atenciosamente,
Fábio Henrique Oliveira Cabral
Gerente Geral

À
Câmara de Vereadores do Município de Valença-RJ

**Leia
Boletim Municipal as notícias
100% oficiais**

MUNICÍPIO DE VALENÇA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2003

Continuação (2/2)

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

R\$ Milhares

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Até 04/2003 (e)	No Bimestre (f)	Até 04/2003 (g)	% (g/c)	
DESPESAS CORRENTES	28.020,5	410,0	29.036,5	5.081,9	11.957,6	5.085,2	9.507,2	32,7	19.529,3
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.655,6	69,0	16.724,6	2.920,0	6.735,3	3.076,2	5.687,6	34,0	11.037,0
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	430,0	-30,0	400,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	400,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.940,9	371,0	11.911,9	2.161,9	5.222,3	2.019,0	3.819,6	32,1	8.092,3
DESPESAS DE CAPITAL	3.677,8	-227,1	3.450,7	331,3	389,7	249,6	254,1	7,4	3.196,6
INVESTIMENTOS	2.586,8	48,9	2.635,7	331,3	389,7	249,6	254,1	9,6	2.381,6
INVERSÕES FINANCEIRAS	61,0	-9,0	52,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	52,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.030,0	-267,0	763,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	763,0
Refinanciamento	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Amortizações	1.030,0	-267,0	763,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	763,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	640,0	0,0	640,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	640,0
SUBTOTAL DAS DESPESAS (I)	32.944,3	182,9	33.127,2	5.413,2	12.347,3	5.344,8	9.761,3	29,5	23.365,9
SUPERÁVIT (II)							1.882,0		
TOTAL (II+I)	32.944,3	182,9	33.127,2	5.413,2	12.347,3	5.344,8	11.643,3		21.483,9

Fonte : Coordenadoria de Contabilidade

Roberto Esquivel da Costa
Assessor Fazendário II
CRC 69591/O Mat. 122.432

Alceniir Ramo Leopoldino
Controlador
CRC/RJ 076.473/0 - O
Inspetor de Controle Interno
P. M. V.

Aldemir Rodrigues
Secretário Municipal
de Fazenda - P. M. V.

Luiz Antônio de Costa Carvalho
Carreira da Silva
Prefeito
P. M. V.

SIGFIS - Versão 1.1.0

Data de Emissão: 30/05/2003 09:33h

Anexo I do RREO

MUNICÍPIO DE VALENÇA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2003

LRF, Art 52, inciso I, Anexo II

R\$ Milhares

CLASSIFICAÇÃO	PARTICIPANTES DO RECEÍVO LÍQUIDO CORRENTE												TOTAL LÍQ. - C/L	PERÍODO PREVISTO	
	IMPOSTO DE RENDIMENTO	IMPOSTO DE RENDIMENTO	IMPOSTO DE RENDIMENTO	IMPOSTO DE RENDIMENTO	IMPOSTO DE RENDIMENTO	IMPOSTO DE RENDIMENTO	IMPOSTO DE RENDIMENTO	IMPOSTO DE RENDIMENTO	IMPOSTO DE RENDIMENTO	IMPOSTO DE RENDIMENTO	IMPOSTO DE RENDIMENTO	IMPOSTO DE RENDIMENTO			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.284,8	1.284,7	1.284,8	1.284,8	1.284,8	1.284,8	1.284,8	1.284,8	1.284,8	1.284,8	1.284,8	1.284,8	1.284,8	1.284,8	1.284,8
IMPOSTO DE RENDIMENTO	1.284,8	1.284,7	1.284,8	1.284,8	1.284,8	1.284,8	1.284,8	1.284,8	1.284,8	1.284,8	1.284,8	1.284,8	1.284,8	1.284,8	1.284,8
Imposto de Renda (IR) - Pessoa Física	1.284,8	1.284,7	1.284,8	1.284,8	1.284,8	1.284,8	1.284,8	1.284,8	1.284,8	1.284,8	1.284,8	1.284,8	1.284,8	1.284,8	1.284,8
Imposto de Renda (IR) - Pessoa Jurídica	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de Renda (IR) - Retido na Fonte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de Renda (IR) - Retido na Fonte (IRRF)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de Renda (IR) - Retido na Fonte (IRRF)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de Renda (IR) - Retido na Fonte (IRRF)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de Renda (IR) - Retido na Fonte (IRRF)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de Renda (IR) - Retido na Fonte (IRRF)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de Renda (IR) - Retido na Fonte (IRRF)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de Renda (IR) - Retido na Fonte (IRRF)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de Renda (IR) - Retido na Fonte (IRRF)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de Renda (IR) - Retido na Fonte (IRRF)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de Renda (IR) - Retido na Fonte (IRRF)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de Renda (IR) - Retido na Fonte (IRRF)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de Renda (IR) - Retido na Fonte (IRRF)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de Renda (IR) - Retido na Fonte (IRRF)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de Renda (IR) - Retido na Fonte (IRRF)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de Renda (IR) - Retido na Fonte (IRRF)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de Renda (IR) - Retido na Fonte (IRRF)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de Renda (IR) - Retido na Fonte (IRRF)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de Renda (IR) - Retido na Fonte (IRRF)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de Renda (IR) - Retido na Fonte (IRRF)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de Renda (IR) - Retido na Fonte (IRRF)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de Renda (IR) - Retido na Fonte (IRRF)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de Renda (IR) - Retido na Fonte (IRRF)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de Renda (IR) - Retido na Fonte (IRRF)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de Renda (IR) - Retido na Fonte (IRRF)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de Renda (IR) - Retido na Fonte (IRRF)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de Renda (IR) - Retido na Fonte (IRRF)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de Renda (IR) - Retido na Fonte (IRRF)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de Renda (IR) - Retido na Fonte (IRRF)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de Renda (IR) - Retido na Fonte (IRRF)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de Renda (IR) - Retido na Fonte (IRRF)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de Renda (IR) - Retido na Fonte (IRRF)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de Renda (IR) - Retido na Fonte (IRRF)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de Renda (IR) - Retido na Fonte (IRRF)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de Renda (IR) - Retido na Fonte (IRRF)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de Renda (IR) - Retido na Fonte (IRRF)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de Renda (IR) - Retido na Fonte (IRRF)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de Renda (IR) - Retido na Fonte (IRRF)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de Renda (IR) - Retido na Fonte (IRRF)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de Renda (IR) - Retido na Fonte (IRRF)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de Renda (IR) - Retido na Fonte (IRRF)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de Renda (IR) - Retido na Fonte (IRRF)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de Renda (IR) - Retido na Fonte (IRRF)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de Renda (IR) - Retido na Fonte (IRRF)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de Renda (IR) - Retido na Fonte (IRRF)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de Renda (IR) - Retido na Fonte (IRRF)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de Renda (IR) - Retido na Fonte (IRRF)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de Renda (IR) - Retido na Fonte (IRRF)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de Renda (IR) - Retido na Fonte (IRRF)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Imposto de Renda (IR) - Retido na Fonte (IRRF)	0,0	0,0	0,0												

MUNICÍPIO DE VALENÇA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2003

LRF, art 53, inciso II - Anexo V

R\$ Milhares

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 2º Bim/2003	Até 2º Bim/2002
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal - Ativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária (entre RGPS/RPPS)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

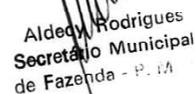
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até 2º Bim/2003	Até 2º Bim/2002
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	738,9	738,9	103,0	203,8	207,1
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PREVIDÊNCIA SOCIAL	738,9	738,9	103,0	203,8	207,1
Segurados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativos e Pensionistas	738,9	738,9	103,0	203,8	207,1
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	738,9	738,9	103,0	203,8	207,1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (I-II)	-738,9	-738,9	-103,0	-203,8	-207,1

ESPECIFICAÇÃO	Mar/2003	Abr/2003	2002
SALDO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		0,0	0,0

Fonte : Coordenadoria de Contabilidade


Rogério Esteves da Costa
Assessor Fazendário II
CRC 69591/0 Mat. 122.432


Alcenir Ramos Leopoldino
Controlador
CRC/RJ 075.473/0 - O
Inspetor de Controle Interno
P. M. V.


Aldely Rodrigues
Secretário Municipal
de Fazenda - P. M. V.


Luiz Antônio da Costa Carvalho
Corrêa da Silva
Prefeito
P. M. V.

SIGFIS - Versão 1.1.0

Data de Emissão: 30/05/2003 09:38h

Anexo V do RREO

MUNICÍPIO DE VALENÇA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2003

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI

R\$ Milhares

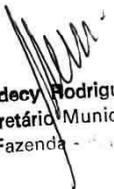
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2002 (a)	Em 28/Fev/2003 (b)	Em 30/Abr/2003 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.896,9	1.960,0	1.960,0
DEDUÇÕES (II)	1.170,1	1.576,0	2.737,2
Ativo Disponível	3.539,8	3.265,7	4.321,1
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	2.369,7	1.689,7	1.583,9
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	726,8	384,0	-777,2
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	726,8	384,0	-777,2

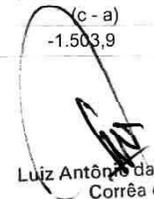
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan/2003 até Abr/2003 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-1.161,2	-1.503,9

Fonte : Coordenadoria de Contabilidade


 João Esteves da Costa
 Assessor Fazendário II
 CRC 69591/O Mat. 122.432


 Alcenir Ramos Leopoldino
 Contador
 CRC/RJ 022.473/0 - O
 Inspetor de Controle Interno
 P. M. V.


 Aldecy Rodrigues
 Secretário Municipal
 de Fazenda - P. M. V.


 Luiz Antônio da Costa Carvalho
 Corrêa da Silva
 Prefeito
 P. M. V.

SIGFIS - Versão 1.1.0

Data de Emissão: 30/05/2003 09:38h

Anexo VI do RREO

MUNICÍPIO DE VALENÇA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2003

LRF, art 53, inciso V - Anexo IX

R\$ Milhares

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS						RP NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Fonte	Canc.	Pagos	Saldo	Inscritos	Fonte	Canc.	Pagos	Saldo
	Exercícios Anteriores	2002									
EXECUTIVO											
PREFEITURA VALENÇA	426,8	622,1	00	3,1	540,8	505,0	911,6	00	4,4	429,3	477,9
	-10,2	18,8	12	0,0	18,8	-10,2	239,4	12	0,0	172,3	67,1
	1,4	80,5	15	2,8	15,0	64,1	18,7	15	0,0	12,7	6,0
	996,5	0,0	99	0,0	0,0	996,5	0,9	99	0,0	0,0	0,9
FUNDO MUN SAUDE VALENÇA	-2,5	0,0	00	0,0	0,0	-2,5	0,0	00	0,0	0,0	0,0
	0,0	178,1	16	0,0	174,0	4,1	0,0	16	0,0	0,0	0,0
	26,7	0,0	99	0,0	0,0	26,7	0,0	99	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	0,0	31,4	17	0,4	31,0	0,0	31,3	17	1,5	29,8	0,0
TOTAL	1.438,8	930,9		6,3	779,6	1.583,8	1.201,9		5,9	644,1	551,9

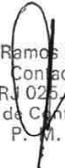
Fonte : Coordenadoria de Contabilidade

Legenda :

Fonte de Recursos

- 00 - ORDINÁRIOS
- 04 - ROYALTIES PETRÓLEO
- 05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 10 - DIRETAM. ARRECADADO
- 11 - OPERAÇÕES DE CREDITO
- 12 - CONVÊNIOS
- 15 - FUNDEF
- 16 - SUS
- 17 - SNAS
- 18 - FNDE
- 19 - REGIME PRÓPRIO(RPPS)
- 97 - CONSERV. AMBIENTAL
- 99 - DIVERSAS


Rogério Esteves da Costa
Assessor Fazendário II
CRC 69591/O Mat. 122.432


Alcenir Ramos Leopoldino
Contador
CRC/RJ 025.473/0 - O
Inspetor de Controle Interno
P. M. V.


Aldecy Rodrigues
Secretário Municipal
de Fazenda - P. M. V.


Luiz Antônio da Costa Carvalha
Correia da Silva
Prefeito
P. M. V.

SIGFIS - Versão 1.1.0

Data de Emissão: 30/05/2003 09:39h

Anexo IX do RREO

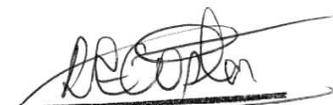
MUNICÍPIO DE VALENÇA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2003

LRF, Art 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

R\$ Milhares

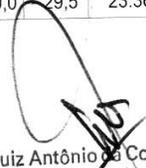
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até 04/2003 (c)	No Bimestre (d)	Até 04/2003 (e)	% (e/total)	% (e/a)	
TOTAL	32.944,3	33.127,2	5.413,1	12.347,1	5.345,1	9.760,9	100,0	29,5	23.366,3

Fonte : Coordenadoria de Contabilidade


Rogério Esteves da Costa
Assessor Fazendário II
CRC 69591/O Mat. 122.432


Alcenir Ramos Leopoldino
Contador
CRC/RJ 025.473/0 - O
Inspetor de Controle Interno
P. M. V.


Aldecy Rodrigues
Secretário Municipal
de Fazenda - P. M. V.


Luiz Antônio da Costa Carvalha
Correia da Silva
Prefeito
P. M. V.

SIGFIS - Versão 1.1.0

Data de Emissão: 30/05/2003 09:34h

Anexo II do RREO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO URBANISMO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Bimestre/2003

01/06/2003 às 11:00:00

R\$ MILHÕES

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RESULTADO REALIZADO		
			Até 30/06/2003 (b)	Até 31/05/2003 (c)	% (d)
RECEITA CORRENTE COM INFRAESTRUTURA	23.041,0	23.041,0	4.000,0	3.000,0	16,92
Fórmula de Impostos	5.000,0	5.000,0	800,0	1.000,0	16,00
Transferências Constitucionais e Legislaç.	18.000,0	18.000,0	3.000,0	1.000,0	16,67
Fórmula de Fomento à Formação do FUNDINFRA	2.000,0	2.000,0	500,0	1.000,0	25,00
Fórmula de Transferências para Desenvol. Urbano	16.000,0	16.000,0	2.500,0	0.000,0	15,63
RECEITAS COM INFRAESTRUTURA	2.000,0	2.000,0	500,0	1.000,0	25,00
Transferências Multigovernamentais do FUNDINFRA (a)	4.000,0	4.000,0	600,0	1.000,0	15,00
Contribuição Social do Estado Educador	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Banco de Fomento de Obras, Materiais e Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Outros Recursos Federais e Estaduais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (a)+(b)+(c)+(d)	25.041,0	25.041,0	4.500,0	4.000,0	18,00
DESPESAS COM INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO URBANISMO POR VEICULAÇÃO	DESPESA INICIAL	DESPESA ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até 30/06/2003 (b)	Até 31/05/2003 (c)	% (d)
INVESTIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA FOMENTO DO URBANISMO (a)	1.000,0	1.000,0	200,0	200,0	20,00
Despesas com Desenvolvimento (a)	1.000,0	1.000,0	200,0	200,0	20,00
Outras Despesas com Urbanismo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
INVESTIMENTOS PARA FOMENTO DO URBANISMO FUNDAMENTAL (a)	4.000,0	4.000,0	300,0	1.000,0	7,50
Fomento do Fomento do Desenvolvimento (a)	1.000,0	1.000,0	200,0	1.000,0	20,00
Outras Despesas com Urbanismo	3.000,0	3.000,0	100,0	0,0	3,33
MANUTENÇÃO DE OBRAS, MATERIAIS E SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
MANUTENÇÃO DE OBRAS, MATERIAIS E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
OUTRAS DESPESAS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM INFRAESTRUTURA	5.000,0	5.000,0	500,0	1.200,0	24,00
RECURSOS TRANSFERIDOS DO FUNDINFRA (a)-(b)				800,0	
TOTAL DAS DESPESAS LIQUIDADAS E COM INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO URBANISMO				2.000,0	

TABELA (II) CUMPRIMENTO DAS LIMITES ORÇAMENTÁRIOS

	%
DESPESA DE CAPITAL COM INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA COM INFRAESTRUTURA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO URBANISMO - (a) + (b)	16,80
DESPESA MANUTENÇÃO DO URBANISMO	
DESPESA DE CAPITAL COM DESPESAS COM INFRAESTRUTURA FUNDAMENTAL - (a) + (b) + (c) + (d) + (e)	16,75
DESPESA DE CAPITAL COM INFRAESTRUTURA DO FUNDINFRA	
DESPESA DE CAPITAL COM INFRAESTRUTURA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO URBANISMO FUNDAMENTAL - (a) + (b) + (c) + (d) + (e) + (f) + (g)	16,80
DESPESA DE CAPITAL COM INFRAESTRUTURA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO URBANISMO POR VEICULAÇÃO DO FOMENTO	
DESPESA DE CAPITAL COM INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO URBANISMO POR VEICULAÇÃO DO FOMENTO	16,75

DESPESAS COM INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO URBANISMO POR VEICULAÇÃO	DESPESA INICIAL	DESPESA ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até 30/06/2003 (b)	Até 31/05/2003 (c)	% (d)
DESENVOLVIMENTO	5.000,0	5.000,0	500,0	1.200,0	24,00
DESENVOLVIMENTO	5.000,0	5.000,0	500,0	1.200,0	24,00
DESENVOLVIMENTO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
DESENVOLVIMENTO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
DESENVOLVIMENTO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
DESENVOLVIMENTO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
DESENVOLVIMENTO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
DESENVOLVIMENTO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
DESENVOLVIMENTO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	5.000,0	5.000,0	500,0	1.200,0	24,00

TOTAL DE DESPESAS LIQUIDADAS

Por:

* Lista anexa ao relatório de execução orçamentária.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

[Assinatura]
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

[Assinatura]
 SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO URBANISMO

[Assinatura]
 SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

[Assinatura]
 SECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE VALENÇA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2002

LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA	
	Jan/2002 até Abr/2002	Mai/2001 até Abr/2002
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	5.160,4	15.293,8
Pessoal ativo	5.121,2	15.205,4
Pessoal Inativo e Pensionista	207,1	256,2
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	167,9	167,9
(-)Precatórios (Sent. Judiciais), ref. a Período Anterior ao de Apuração	0,0	0,0
(-)Inativos com Recursos Vinculados	167,9	167,9
(-)Indenizações por Demissão	0,0	0,0
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	0,0	0,0
(-) Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL (art. 18, § 1º da LRF) (II)	150,2	150,2
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I + II)	5.310,6	15.444,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.345,3	29.629,0
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL	51,33 %	52,12 %
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <57,00%>	5.896,8	16.888,5
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - <54,85%>	5.674,4	16.251,3
LIMITE LEGAL (inciso III, art. 19 da LRF) - <60,00%>	6.207,2	17.777,4

FONTE :

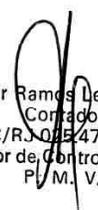
Nota :

Demonstrativo do cálculo de apuração do limite permitido (art 71 da LRF):

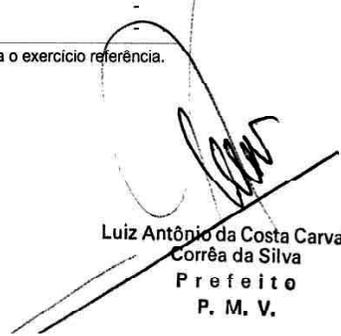
Exercício	Limite Permitido p/ Exercício	% da Despesa c/ Pessoal Apurado no Exercício	Acréscimo Permitido p/ o Exercício Seguinte*	Limite Permitido p/ o Exercício Seguinte
1999	-	52,68%	10,00%	57,95%
2000	57,95%	45,79%	10,00%	50,37%
2001	50,37%	49,86%	10,00%	54,85%
2002	54,85%	-	-	-
2003	-	-	-	-

* O percentual do acréscimo permitido incidirá sobre o percentual da despesa total com pessoal, até o limite permitido para o exercício referência.


Rogério Esteves da Costa
Assessor Fazendário II
CRC 69591/O Mat. 122.432


Alcenir Ramos Leopoldino
Corrador
CRC/RJ-085473/0 - O
Inspetor de Controle Interno
P. M. V.


Aidesa Rodrigues
Secretária Municipal
de Fazenda - P. M. V.


Luiz Antônio da Costa Carvalho
Corrêa da Silva
Prefeito
P. M. V.

SIGFIS - Versão 1.0.7

Data de Emissão: 20/07/2002

Assinatura do DBOCE

SAÚDE!



Um brinde à qualidade da água de Valença!

Sorria com Saúde a nossa água é fluoretada.

O flúor na água evita em até 60% a cárie dentária em adultos e crianças!

"A sua Saúde começa pela água".

Água tratada é saúde preservada contra hepatite, conjutivite, verminoses, doenças diarréicas, dentre outras".

